

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 27/09/2018 | Edição: 187 | Seção: I | Página: 14

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante/Terceira Assessoria

Comando do Exército

Gabinete do Comandante

**PORTARIA Nº 1.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, atualizado; a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014; a Portaria nº 249- MPOG, de 13 de junho de 2012; a Portaria nº 1.409-GM/MD, de 17 de Abril de 2018 e a Portaria nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados no âmbito do Comando do Exército acerca dos atos referentes à concessão de diárias e passagens, à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

- I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e
- II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º As concessões de diárias e passagens poderão ser realizadas de forma confidencial quando envolver operações policiais, de fiscalização ou ações de caráter sigiloso.

Art. 4º Subdelegar competência às autoridades listadas abaixo para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares deste Comando:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

19/05/2020

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

Art. 5º É prerrogativa do Comandante do Exército autorizar as despesas referentes a:

I - deslocamentos, em âmbito nacional, de servidores e militares por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;

II - mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor ou militar no ano;

III - deslocamento, em âmbito nacional, de mais de 10 (dez) pessoas para o mesmo evento; e

IV - deslocamento para o exterior, com ônus ou ônus limitado.

Art. 6º A autorização para realização das despesas abaixo deverá ser solicitada ao Ministro de Estado da Defesa, com a justificação técnica necessária, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército:

I - deslocamentos, no exterior, de servidores e militares por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos ou com mais de 20 (vinte) pessoas para o mesmo evento; e

II - afastamento do País, sem ônus.

Art. 7º Quando o deslocamento exigir a manutenção de sigilo, as autorizações de que tratam os incisos I, II e III do art. 5º e os incisos I e II do art. 6º poderão ser realizadas pelas autoridades constantes do art. 4º desta Portaria, podendo ser subdelegadas competências aos comandantes das unidades responsáveis pelo deslocamento.

Art. 8º Para fins de aplicação desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio, entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 9º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos às atividades de custeio.

Art. 10. Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao Órgão Enquadrante.

Art. 11. Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, deverá ser observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por militar ou servidor que exerça suas atividades no imóvel.

Art. 12. Para a aquisição ou locação de imóvel devem ser consideradas todas as opções disponíveis no mercado, vedada a restrição a qualquer bairro ou região, salvo quando houver atendimento ao público, caso em que poderá ser privilegiada a localização do imóvel em razão da facilidade de acesso do público-alvo.

Art. 13. A celebração de contratos de locação ou a prorrogação de contratos em vigor, com valor igual ou superior a 10.000,00 (dez mil reais) por mês, observado o contido no Parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, deverá ser autorizada pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 14. As propostas do Exército para atender ao que prescrevem o § 3º do art. 3º e o art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, deverão ser encaminhadas ao Ministério da Defesa, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército, com a justificação técnica necessária.

Art. 15. As demandas de natureza jurídica deverão ser encaminhadas ao EME, acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou comando solicitante.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser encaminhados, pela cadeia de comando, ao EME.

Art. 17. Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014 e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.239, de 18 de setembro de 2017.

GEN EX EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



5. DIVERSOS

a. CONFORMADOR

SIPEO

Com o novo Sistema de Planejamento e Execução Orcamentária (SIPEO) e conforme orientações contidas nos DIEx nº 796-STA/DA/EM - CIRCULAR, de 21 de dezembro de 2021, e DIEx nº 594-4ª Seção/DPGO/VCh DGP, de 15 de dezembro de 2021, designo o militar abaixo discriminado para HOMOLOGADOR DE MAPAS DO SIPEO.

2º Sgt **ROBSON CÊSCA DA SILVA**
- HOMOLOGADOR DE MAPAS

Em consequência:

- a Fisc Adm, os referidos milites e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE) - Designação

Seleção Complementar OTT/STT/CET

Em cumprimento ao determinado no DIEx Nº 2-SSCS/SSMR/Ch EM – CIRCULAR (EB: 64318.001546/2022-19) – URGENTÍSSIMO, de 20 de janeiro de 2022, do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, designo os militares nominados para compor a equipe da Comissão de Seleção Especial OTT/STT/CET, a ser realizada no **período 24 a 25 JAN 21**. Deverá ser observado o previsto na OS nº 008-SSCS-SSMR/7, de 15 JUL 2021.

1º Ten **IGOR ALMEIDA DE LUCENA COSTA**
2º Ten FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
3º Sgt **MARCELO PINTO CÂNDIDO JUNIOR**
Cb EP DOUGLAS PEREIRA SALVIANO

Em consequência:

- A equipe designada deverá observar o previsto na letra **i. Seleção Complementar** do item **5. Condições de Execução**, constantes da OS nº 008-SSCS-SSMR/7, de 15 JUL 21;
- a 1ª Seção informe à 7ª Região Militar, impreterivelmente, até 261100JAN22, via email (sscs7rm@gmail.com), se houve ou não, alteração na situação do candidato na referida fase;
- os militares escalados estarão à disposição do Cmdo 7ª RM, no período de funcionamento da CSE, não devendo concorrer a quaisquer tipos de escalas;
- a 1ª Seção, a Formação Sanitária, os militares designados e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

c. EQUIPE DE PREGÃO

DESIGNAÇÃO

Designo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, de acordo com o Inciso IV, do Art. 3, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02 e Art. 24, da IG 12-02 (EB 10-IG-01.001), para conduzirem os trabalhos atinentes aos pregões eletrônicos, com o Sistema de Registro de Preço (SRP) no corrente ano, os militares a seguir relacionados:

1º Ten AMARILDO DE ASSIS **ARRUDA JUNIOR**



- Pregoeiro.
- 1º Ten PAULO ALBERTO **AMORIM** SOARES DE MELO
- Equipe apoio.
- 1º Sgt MAURÍCIO CEZAR REIS **PORTO**
- Pregoeiro.
- 2º Sgt JEAN RICARDO DA **NÓBREGA** ALVES
- Equipe de apoio.
- 2º Sgt **KAIO** MAGNO CORREA MENEZES
- pregoeiro.
- 2º Sgt FELIPE **BEZERRA** DOS SANTOS
- Equipe apoio.
- 3º Sgt **KELVIN** CARDOSO SANTIAGO DOS SANTOS
- Equipe apoio.
- 3º Sgt **MARCOS** VINICIUS SILVA NASCIMENTO
- Equipe apoio.
- 3º Sgt ANDERSON **ANDRADE** DE ALMEIDA
- Equipe apoio.
- 3º Sgt **KAIO** FELIPE PEREIRA LOPES
- Equipe apoio.
- Cb EP RODRIGO **BEZERRA** DE **OLIVEIRA** LUCENA
- Equipe apoio.
- Cb EP VINICIUS DA **SILVA LIRA**
- Equipe apoio.

Em consequência:

- a SALC tome conhecimento e as devidas providências; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. INSPEÇÃO DE SAÚDE

ORDEM

Seja submetido à inspeção de saúde pelo MPGu/Campina Grande (31º BIMtz) para fins de Término de Incapacidade Temporária (Mil Tmpr):

Sd EV **MIQUEIAS** PAULO ALVES DA SILVA

Em consequência:

- a Formação Sanitária faça o agendamento da referida inspeção para o militar; e
- a 1ª Seção, os Cmt SU e demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

e. TRANSCRIÇÃO

DIEX - Recebido

DIEx nº 584-E1/Cmdo 7 Bda
EB: 64300.008907/2021-58

Natal, RN, 29 de dezembro de 2021.

Do Chefe do Estado-Maior da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada
Ao Sr Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

21/01/2022 14:18:40

Fls: 30

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Nº da IRP: 160173 - 00001/2022

Situação da IRP: **Análise/Negociação**

Gestor de Compras Responsável: MAURICIO CEZAR REIS PORTO

Data Provável da Licitação: 12/04/2022

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Eventos da IRP: Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	05/01/2022 - 10:38	MAURICIO CEZAR REIS PORTO
Aberta	05/01/2022 - 11:14	MAURICIO CEZAR REIS PORTO
Análise/Negociação	18/01/2022 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	ALEXANDRE GABRIEL DA SILVA GOUVEIA	João Pessoa/PB	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160172 - MEX/16.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/PB	KENNEDY GRISI MARQUES PEREIRA	Bayeux/PB	Visualizar Resumo

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	461651-Gás refino de petróleo	17/01/2022	Em Análise

Um registro encontrado.

Resumo da IRP

Sistema SIASGnet

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Analisar IRP

21/01/2022 11:17:46

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 31
Rubrica: [assinatura]
[assinatura]

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOT

Nº da IRP

160173 - 00001/2022

Itens da IRP

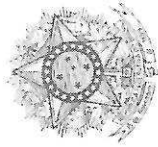
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	colunaAcoes
1	Material	461651-Gás refino de petróleo	Quilograma	Maior Desconto	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB 10640	Em Análise	Analisar
						160172 - MEX/16.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/PB	Bayeux/PB 13938		

Um registro encontrado.

[Resumo da IRP](#)[Editar IRP](#)[Cancelar IRP](#)[Solicitar Confirmação](#)[Disponibilizar para Inclusão do Aviso](#)

Solução [assinatura]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA
IRP nº. 02/2021 DA UASG 160173 - 31.º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

1. TERMO DE ABERTURA

Participação do(a) 16.º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - UASG 160172, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do 31.º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173), o qual tem como objeto a **Eventual aquisição GLP**, em conformidade com o que preconiza o Art. 6.º do Decreto nº 7.892/2013.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2.º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; o art. 3.º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9.º, III, §1.º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

3. LOCAL DE ENTREGA

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: AV. MARECHAL RONDON - BAIRRO - JARDIM AEROPORTO - CIDADE/UF - BAYEUX/PB - CEP: 58.308-330, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 3565-2501 OU PELO FAX (XX) XXXX-XXXX - E-MAIL INSTITUCIONAL: aprov16rcmec@gmail.com.



4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

Item	DESCRIÇÃO / ESPÉCIE	Cat Mat	Und	Qtd	Valor Máximo	Total
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO. TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. USO: INDUSTRIAL. ENTREGUE EM VASILHAME DE 13 OU 45 KG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ORGÃO	461651	KG	13.938	R\$ 122.933,16	R\$ 122.933,16

Quartel em BAYEUX, PB, 01 DE Junho de 2022.



ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA FILHO - 2º Ten
Ch Setor de Aprovisionamento

5. PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a **Eventual aquisição de GLP.**, destinado ao 16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO.

Quartel em BAYEUX, PB, DE de 2022.



ANDERSON CARLOS ANDRÉ CESAR MACHADO - Major

Fiscal Administrativo do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

6. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do processo n.º **64097.011228/2021-19**, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Preços;
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em BAYEUX, PB, de de 2022.


ORLANDO PACHECO NETO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 16º RC Mec



Estudo Técnico Preliminar 1/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.011228/2021-19

2. Equipe de Planejamento

- Presidente da Equipe de Planejamento: ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA FILHO – 2º Ten
- Membro da Equipe de Planejamento: IRWIN CAMPOS COELHO - 3º Sgt

3. Descrição da necessidade

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

- O objeto desta licitação é aquisição de gás GLP para o 16º RC Mec, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas conforme tabela abaixo.

Item	Código CATMAT	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Município/ UF de entrega	Requisição mínima (Kg)	Requisição máxima (Kg)	Quant. Total (Kg)	Valor Médio ANP (R\$)	% Mínima de Desconto sobre Tabela da ANP (%)	Total (R\$)
1	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL. ENTREGUE EM VASILHAME DE 13 OU 45 KG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	Kg	Bayeux - PB	3.484	13.938	13.938	6,82	0,01	R\$ 122.933,16

- O item é um bem essencial necessário para a continuidade das atividades do Regimento, a fim de manter a operacionalidade, bem como também para atender a eventos promovidos pelo Regimento, onde por muitas vezes recebemos a visita de autoridades e familiares para datas comemorativas e também visitas de rotina.

4. Área requisitante

Área Requisitante
 Setor de Aprovisionamento do 16º RC Mec

Responsável
 ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA FILHO – 2º Ten

[assinatura]

[assinatura]

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A licitante interessada deverá:
 - Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
 - Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao respectivo certame licitatório.
 - Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.
 - Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital e anexos.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber
 - Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 17 e do prelecionado no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

7. Levantamento de Mercado

O valor final será estabelecido aplicando-se o percentual de desconto obtido através do resultado da licitação, sobre o preço médio extraído do Sistema de Levantamento de Preço da Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp referente à cidade de Bayeux – PB na semana de recebimento do recurso

8. Descrição da solução como um todo

- A Contratada efetuará a entrega do material conforme agendamento emitido pelo 16º RC Mec;
- A Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Encarregado do Setor de Aprovisionamento e seu auxiliar, através de e-mail, ou outro meio de comunicação.
- Os prazos previstos no Edital e Anexos serão contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.
- O bem objeto desta licitação deverá ser entregue nos endereços e prazos indicados no termo de referência e o frete e descarga dos produtos ocorrerá por conta da contratada.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Setor de Aproveitamento desta OM (Encarregado do Setor de Aproveitamento e auxiliares), considerando-se períodos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros conforme histórico de consumo abaixo.

Histórico de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2019	2020	2021	Qtde total
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL, ENTREGUE EM VASILHAME DE 13 OU 45 KG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ORGÃO.	kg	12846	11104	13938	13938

10. Estimativa do Valor da Contratação

- Este Órgão Gerenciador possui a seguinte estimativa de valor total para a contratação: R\$ 122.933,16 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- Não se aplica parcelamento por se tratar de um único item.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- A demanda por este material consta no Plano Anual de Aquisições e Contratações da OM.
- Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição serão oriundos de fontes de recursos da DAbst para o ano de 2022, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo.

14. Justificativa das quantidades requeridas

- As quantidades requeridas são baseadas na média de consumo de anos anteriores, conforme histórico de consumo, e estimativa de manutenção de mesmo consumo para o ano de 2022.

15. Resultados Pretendidos

- Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP
- Objetivo estratégico: buscar a melhora da infraestrutura desta Organização Militar.
- Macro desafio: garantia da melhora Organizacional e Ações Estratégicas.

[assinatura]

[assinatura]

16. Providências a serem Adotadas

- Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, uma vez que o 16º RC Mec já possui a estrutura adequada para armazenamento e utilização do material e pessoal capacitado para gestão do contrato.

17. Possíveis Impactos Ambientais

- Conforme inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, relativo a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, informo que a aquisição em questão, por se tratar da aquisição de gás GLP para confecção de refeições, não acarretará impactos ambientais significativos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

- **Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável com base nesse ETP e consoante ao inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

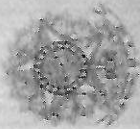
19. Responsáveis


ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA FILHO - 2º Ten

Aprovisionador


IRWIN CAMROS COELHO - 3º Sgt

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA
IRP nº 02/2021 DA UASG 160173 – 31ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

1. TERMO DE ABERTURA

O Local da Realização do Serviço será na Avenida Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados, em João Pessoa - PB – CEP: 58.030.002. Contatos pelo Telefone (83) 2106.1776 ou pelo Fax (83) 2106.1701 – E-mail institucional: fiscadm@hguip.eb.mil.br

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -, o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, o art. 9º, III, §1º e 3º, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

3. LOCAL DE ENTREGA

O Local da Realização do Serviço será na Avenida Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados, em João Pessoa - PB – CEP: 58.030.002. Contatos pelo Telefone (83) 2106.1776 ou pelo Fax (83) 2106.1701 – E-mail institucional: fiscadm@hguip.eb.mil.br

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

Item	DESCRIÇÃO / ESPÉCIE	Cat Mat	Und	Qtd	Valor Máximo	Total
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO INDUSTRIAL, ENTREGUE EM VASILHAME DE 13 OU 45 KG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO	461601	KG	4320	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
						RS 4.320,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 01/2022 da UASG 160173 – 31ª Batalhão de Infantaria Motorizada)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa – PB, 17 de Janeiro de 2021.

DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

5. PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a Eventual aquisição de GLP, destinado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa

Quartel em João Pessoa – PB, 17 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA - 1º Ten
Fiscal Administrativo do HGulP

6. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do processo n.º **64097.011228/2021-19**, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **Eventual aquisição de GLP**, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na intenção de Registro de Preços;
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Quartel em João Pessoa – PB, 17 de Janeiro de 2021.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT – Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do HGulP

(Manifestação do Conselho de Participação em Registro de Preço nº 01-2022 da UA nº 160173 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado)



Estudo Técnico Preliminar 20/2021



Informações Básicas

Número do processo: 64097.011228/2021-19

Equipe de Planejamento

- 1.1. Presidente da Equipe de Planejamento: **DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA- 2º TEN**
- 1.2. Membro da Equipe de Planejamento: **JONES AMARANTE DE AZEVEDO- CABO**

Descrição da necessidade

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

1.3.O objeto desta licitação é aquisição de gás GLP para o Hospital Guarnição de João Pessoa (HGuJP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas conforme tabela abaixo.

Item	Código CATMAT	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Município/ UF de entrega	Requisição mínima (Kg)	Requisição máxima (Kg)	Quant. Total (Kg)	Valor Médio ANP (R\$)	% Mínima de Desconto sobre Tabela da ANP (%)	Total (R\$)
1	461651	GAS REFINO DE PETRÓLEO TIPO GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, USO INDUSTRIAL ENTREGUE EM VASILHAS DE 15 OU 45 KG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO DOADOR	Kg	João Pessoa/PB	4050	4050	4050	7,54	0,01	30.546,00

1.4.O item é um bem essencial necessário para a continuidade das atividades do Hospital, a fim de manter a operacionalidade, bem como também para atender os pacientes e a eventos promovidos pelo Hospital, onde por muitas vezes recebemos a visita de autoridades e familiares para datas comemorativas e também visitas de rotina.

Área requisitante

Área Requisitante
Setor de abastecimento do HGUJP

Responsável
DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA - 2º ten



Descrição dos Requisitos da Contratação

1.5. A licitante interessada deverá:

1.5.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

1.5.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao respectivo certame licitatório.

1.5.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como aqueles que se tornem desatualizados.

1.5.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital e anexos.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

1.7. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber

1.7.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 17 e do prefeccionado no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos.

1.7.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.7.3. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

Levantamento de Mercado

7.1 O valor final será estabelecido aplicando-se o percentual de desconto obtido através do resultado da licitação, sobre o preço médio extraído do Sistema de Levantamento de Preço da Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp referente à cidade de Campina Grande - PB na semana de recebimento do recurso

Descrição da solução como um todo

- 1.8. A Contratação efetuará a entrega do material conforme agendamento emitido pelo HGulP;
- 1.9. A Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Encarregado do Setor de Aproveitamento e seu auxiliar, através de e-mail, ou outro meio de comunicação.
- 1.10. Os prazos previstos no Edital e Anexos serão contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.
- 1.11. O bom objeto desta licitação deverá ser entregue nos endereços e prazos indicados no termo de referência e o frete e descarga dos produtos ocorrerá por conta da contratada.



Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 1.12. A demanda estimada foi obtida mediante levantamento dos profissionais do Setor de Aproveitamento desta OM (Encarregado do Setor de Aproveitamento e auxiliares), considerando-se períodos de consumos anteriores e projeções de consumos futuros conforme histórico de consumo abaixo.

Histórico de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2019	2020	2021	Qtde total do Termo de Referência
1	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDIVIDUAL, EM CILINDRO EM VASILHAME DE 13 OU 45 KG DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	kg	4140	4095	4095	4095

Estimativa do Valor da Contratação

- 1.13. Este Órgão possui a seguinte estimativa de valor total para a contratação: R\$ 30.546,00 (Trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 1.14. Não se aplica parcelamento por se tratar de um único item.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 1.15. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 1.16. A demanda por este material consta no Plano Anual de Aquisições e Contratações da OM.
- 1.17. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição serão oriundos de fontes de recursos da DAbat para o ano de 2022, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo.



Justificativa das quantidades requeridas

- 1.18. As quantidades requeridas são baseadas na média de consumo de anos anteriores, conforme histórico de consumo, e estimativa de manutenção de mesmo consumo para o ano de 2022.

Resultados Pretendidos

- 15.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP
- 15.2 Objetivo estratégico: buscar a melhora da infraestrutura desta Organização Militar de Saúde.
- 15.3 Macro-desafio: garantia da melhora Organizacional e Ações Estratégicas.

Providências a serem Adotadas

- 16.2.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, uma vez que o Hospital já possui a estrutura adequada para armazenamento e utilização do material e pessoal capacitado para gestão do contrato.

Possíveis Impactos Ambientais

- 1.19. Conforme inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, relativo a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, informo que a aquisição em questão, por se tratar da aquisição de gás GLP para confecção de refeições, não acarretará impactos ambientais significativos.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

1.20. Justificativo da Viabilidade

- 18.1. Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável com base nesse ETP e consoante ao inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da UCL/S/ME.

Responsável


DANIELLE RAMOS DE OLIVEIRA – 2ºTEN
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE - 7ª Bda Inf Mtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ"



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

PROCESSO ÚNICO 64097.011228/2021-19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 31º BI MTZ

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo é indispensável, em razão da necessidade de continuidade das atividades deste Batalhão, em especial para o Setor de Aprovisionamento, que atua na confecção da alimentação da tropa para manter a operacionalidade, bem como também para atender a eventos promovidos pelo Batalhão, onde, por muitas vezes, recebemos a visita de autoridades e familiares dos militares para datas comemorativas e visitas de rotina e também para a instalação de uma unidade de confecção de alimentos panificados no Setor de Aprovisionamento.

A presente intenção também considera os Objetivos Estratégicos (OE) do Batalhão, expressos no Plano de Gestão Organizacional do 31º BIMtz – 2020/2023, pág. 10, dos quais podemos citar: OE 01 – Elevar o nível de operacionalidade do 31º BI Mtz; OE 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público; OE 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar; OE 05 – Promover a valorização da profissão e do profissional militar nos âmbitos interno e externo.

Leva-se em consideração que a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado ressaltará os preceitos da administração pública, nos quais podemos destacar a **eficiência**, como ato que se refere a produzir corretamente, utilizando os recursos disponíveis da melhor forma possível, a **eficácia**, sendo a capacidade de desenvolver tarefas ou objetivos de modo competente, e a **economicidade**, com relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública.

As quantidades informadas no Estudo Técnico Preliminar serão suficientes para atender esta Unidade pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados pelo o Plano de Aquisições de Material para o ano de 2022 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização deste sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

Campina Grande – PB, 26 de janeiro de 2022.

WELLINGTON JUNIO MATHÉUS PIRES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ÚNICO Nº 64097.011228/2021-19

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 5º e 6º da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99 e com base no que dispõe o Art. 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 Jun 93,

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo por meio de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro e 2019 – Subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (pela Lei nº 10.520/02), cujo objeto a seguir especificado, com o objetivo de instruir processo.

- OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para atender às necessidades do 31º BIMtz;

- UNIDADE: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- RECURSOS:

Fonte: 0144000000;

PTRES: 189110;

UGR: 160073;

ND: 339000;

PI: I3DAFUNADOM.

Campina Grande – PB, 26 de janeiro de 2022

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUI



PREVISÃO DE RECURSOS

“DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

PROCESSO ÚNICO Nº 64097.011228/2021-19

Em conformidade com o disposto no parágrafo 2, Inciso III, Art 7 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, previsão de recurso orçamentário, no exercício financeiro em curso, na qual empregará a seguinte provisão de recursos:

Fonte: 0144000000;
PTRES: 189110;
UGR: 160073;
ND: 339000;
PI: I3DAFUNADOM.

Campina Grande – PB, 26 de janeiro de 2022.

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE – 7ª Bda Inf Mtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo nº 64097.011228/2021-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado à Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo maior desconto** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de março de 2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o 31º BI Mtz., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Apêndices “A”, “B” e “C” constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto percentual** obtido através do resultado da licitação, **sobre o preço médio extraído** do Sistema de Levantamento de Preço da Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp referente à cidade de Campina Grande – PB na semana de recebimento do recurso,

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 3 (APÊNDICE “C” do Termo de Referência) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI~~, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando:

6.1.4.1 modelo/fabricante

6.1.4.2 prazo de validade

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (UM POR CENTO).**

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.11. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.11.1. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.12. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

7.12.1. **Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um**

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será